



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.978

"Dispõe sobre taxas de transferências".

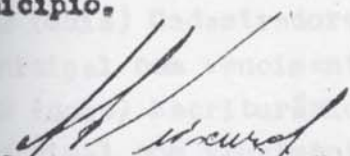
AARÃO EDMUNDO JARDIM TELLEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decurso de prazo conforme preceitua o parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei orgânica dos municípios sanciona a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica estipulada a taxa de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para a transferência de licença de automóvel de aluguel (Taxi) procedida de acordo com os artigos 10º e 11º da Lei Municipal nº 59 de 23 de Novembro de 1.971.

Artigo 2º - Fica estipulada a taxa de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para a transferência de licença de localização e funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais e similares.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 18 de Setembro de 1.978 - 142º ano da emancipação político-administrativa do município.


AARÃO EDMUNDO JARDIM TELLEIRA
Prefeito Municipal


JOSÉ WILSON LUCAS
Chefe Secção de Receita

Publicado no quadro de editais na mesma data.-